PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 551/2007

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR NO CURRÍCULO ESCOLAR AULAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO".

VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 6º do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Executivo autorizado a instituir no currículo escolar das escolas municipais aulas de educação no trânsito.

Art. 2º - para os fins desta Lei, é o Executivo autorizado a promover a contratação de professores especializados com conhecimento pleno do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia – RO, 28 de Junho de 2007.

Antonio Francisco Bertozzi
PRESIDENTE